



PROCESSO Nº: 13962/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023

ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 14:00 horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 – Bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **Felipe Novaes dos Santos Fonseca**, juntamente com os membros, composta pela Sra. **Daniella Pereira dos Santos da Cruz**, Sra. **Aline Sodrê da Silva** e pelo Sr. **Ailson Rodrigues de Carvalho**, todos nomeados pela Portaria GABPREF n.º 898 de 17/04/2023, para dar continuidade aos trabalhos referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023- (Comissão Permanente de Licitação)**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da quadra e do vestiário da Escola Municipal do Vinhateiro, situada no bairro Vinhateiro, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. - Processo nº 13962/2022.**

Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de licitação**, devidamente publicado no dia Boletim Informativo nº 1091, Site Oficial do Município no Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal O DIA em **04/04/2023**.

Compareceram à reabertura do pleito as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTES
TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AMANDA DA MATTA BERGER
TERRPLAN SERVIÇOS LTDA	LEANDRO HENRIQUE SOARES PORTO
ENGBIO CONSTRUTORA LTDA	FABIANO FERREIRA PESSOA
PACÍFICO E CARDOSO LTDA	BRUNO DE SOUZA SOARES
ENGESEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	JONATHAN DE FIGUEIREDO NACIF DA SILVA
X POSITIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	PABLO RIZZO PEREIRA DA FONSECA
A S PEREIRA CONSTRUTORA LTDA	ARILDO DA SILVEIRA PEREIRA
LCC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	FLÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ALEX MONTEIRO TAVARES

Reiniciaram-se os trabalhos com a CPL solicitando aos representantes das empresas para que verificassem a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços que ficaram em poder da Comissão durante a suspensão da sessão, não havendo nenhum apontamento por parte dos licitantes.

Ato contínuo, foi disponibilizada toda a documentação de habilitação para que os demais licitantes pudessem averiguar e rubricar toda a documentação apresentada, tendo o representante da empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA averiguado.



PROCESSO Nº: 13962/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023

Após análise e verificação da documentação de habilitação das empresas pela CPL; da documentação referente a qualificação técnica pelos servidores Márcio Alexandre Lima Vasconcelos, Arquiteto, CAU/RJ A31985-6, matrícula 39301 e Matheus Dias Leite, Engenheiro Civil, CREA 2022107782 matrícula 40710, lotados na Secretaria Municipal de Educação; e referente à análise Econômica Financeira pela servidora da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia a Srª. Kesiane Leite Rodrigues – Mat. 40.839 - CRC Nº 132888/0-8 – lotada no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, o Presidente anuncia o resultado da fase de habilitação, pelo que resultou a seguinte observação:

A empresa ENGESEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **foi declarada inabilitada** por deixar de apresentar o seguinte documento exigido no instrumento convocatório: relação dos contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, conforme subitem 9.3.3.1.3 do Edital. Se o licitante não tiver compromissos, deveria apresentar Declaração neste sentido. Ressalva quanto ao fato de deixar de apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar. Porém, no subitem 8.2.1 do Edital não há a informação de que tal declaração deveria constar dentro do envelope A, de Documentação, tendo levado o licitante a erro no momento de preparar os documentos para o envelope. Caso o mesmo fosse habilitado e declarado vencedor do certame, a apresentação dessa declaração ocorreria no momento da assinatura do contrato. Deixou de apresentar os originais dos acervos técnicos 69943/2018 e 72956/2019, porém os demais acervos técnicos apresentados são autenticados eletronicamente e suficientes ao cumprimento quanto aos itens de maior relevância.

A empresa ENGBIO CONSTRUTORA LTDA **foi declarada inabilitada** por deixar de apresentar os seguintes documentos exigidos no instrumento convocatório: relação dos contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, conforme subitem 9.3.3.1.3. Se o licitante não tiver compromissos, deveria apresentar Declaração neste sentido. Atestados que em sua individualidade ou soma contemplem serviços similares ao objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária – cobertura em telhas trapezoidais de alumínio, conforme subitem 9.3.4.2.1.1, alínea c do Edital.

A empresa X POSITIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA **foi declarada inabilitada** por não apresentar cópias das averbações que constam nos versos do acervo técnico nº 46047/2013. Também deixou de apresentar a Certidão do 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutela referente à Falência, conforme subitem 9.3.3.3 do Edital.

A empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA **foi declarada habilitada** com as seguintes ressalvas: apresentou a Certidão de Regularidade Municipal vencida. Por se tratar de Empresa Pequeno Porte, caso seja declarada vencedora do certame, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, conforme subitem 9.4.4 do Edital, bem como deixou de apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar. Porém, no subitem 8.2.1 do Edital não há a informação de que tal declaração deveria constar dentro do envelope A, de Documentação, tendo levado o licitante a erro no momento de preparar os documentos para o envelope. Caso o mesmo seja declarado vencedor do certame, a apresentação dessa declaração ocorrerá no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 13962/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023

A empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA foi **declarada habilitada** com a seguinte ressalva: apresentou a Certidão de Regularidade Municipal vencida. Por se tratar de Empresa Pequeno Porte, caso seja declarada vencedora do certame, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, conforme subitem 9.4.4 do Edital.

As empresas A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, A S PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LCC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI **foram declaradas habilitadas sem ressalvas.**

Após a rubrica dos proponentes presentes e da Comissão da CPL de toda documentação de habilitação apresentada, o Presidente questiona sobre a intenção de recorrer do resultado da fase de habilitação.

Finalizada a vista documental o Presidente indaga aos licitantes presentes sobre a intenção de proposição de recurso administrativo quanto ao resultado da análise da documentação de habilitação, sendo respondido que **SIM** pelos representantes das Empresas X POSITIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA e ENGESEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Neste sentido, o prazo para apresentação da peça recursal será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 20/04/2023, encerrando-se em 27/04/2023, às 16:00, por meio físico através do Departamento de Protocolo e até às 17:00, por meio eletrônico através do e-mail:compras@pmspa.rj.gov.br.

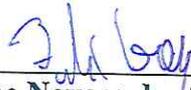
Transcorrido o prazo recursal, imediatamente após, será aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, àqueles que se interessarem em fazê-lo, o qual iniciar-se-á em 28/04/2023 e encerrar-se-á em 05/05/2023, às 16:00, por meio físico através do Departamento de Protocolo e até às 17:00, por meio eletrônico através do e-mail:compras@pmspa.rj.gov.br.

Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes do certame permanecerão lacrados e rubricados no seu verso pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, sob posse da CPL, até o retorno dos trabalhos.

O representante da empresa A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se ausentou antes do término da sessão.

O Presidente solicita aos licitantes que visitem diariamente o Portal da Transparência do Município de São Pedro da Aldeia para acompanhamento do andamento do Certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois lida e achada conforme assinada pela CPL e pelos licitantes presentes.


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Presidente da CPL


Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Membro

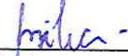


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 13962/2022
 TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023

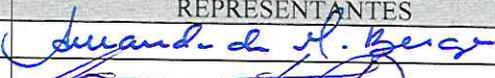
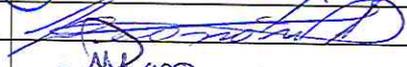
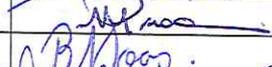
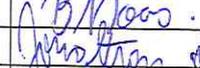
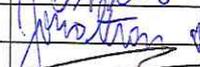
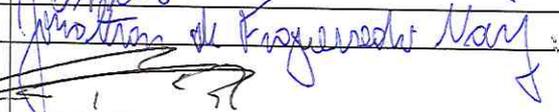
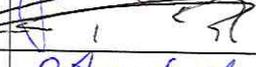

 Ailson Rodrigues de Carvalho
 Membro


 Aline Sodré da Silva
 Membro


 Marcio Alexandre Lima Vasconcelos
 Matrícula 39301


 Matheus Dias Leite
 Matrícula 40710


 Kesiane Leite Rodrigues
 Mat. 40.839

EMPRESA	REPRESENTANTES
TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
TERRPLAN SERVIÇOS LTDA	
ENGBIO CONSTRUTORA LTDA	
PACÍFICO E CARDOSO LTDA	
ENGESEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
X POSITIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	
A S PEREIRA CONSTRUTORA LTDA	
LCC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	